

**LEI N° 1470/2004.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 27 E § 1º DO ART. 42,  
DA LEI MUNICIPAL N.º 665/89 – CÓDIGO  
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 27, da Lei Municipal n.º 665/89 – Código Tributário Municipal - passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. O Chefe do Poder Executivo regulamentará, por decreto, a forma de lançamento e expedição das guias de tributos e taxas municipais.”

Art. 2º O § 1º, do art. 42, da Lei Municipal n.º 665/89 – Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a redação seguinte:

“§ 1º. Para todos os efeitos legais, considera-se inscrita a dívida registrada em livros especiais, bem como as lançadas por meios eletrônicos pelo órgão fazendário municipal.”

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 17 de junho de 2004.

Hélio Márcio Campos  
Prefeito Municipal

Dra. Flávia Soares Moreira Chaves  
Procuradora Geral